



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI Nº. 432, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Altera artigo da Lei Municipal nº 431, de 17 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 431, de 17 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto por transferência da União:

AUXÍLIOS E CONVENIOS DA UNIÃO COVID 19	R\$ 25.584,00
TOTAL GERAL	R\$ 25.584,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos trinta dias do mês de abril de 2020.


HADAÍ FERRARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM:

30 / 04 / 2020

Josana Lorenzatti Durante
Procuradora-Geral do Município